



PCPR

PLANO DE TRABALHO DIRETRIZES E GOVERNANÇA 2024

AGENTE DE CONTROLE INTERNO
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ



FICHA TÉCNICA

CEL. PM. RR HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Delegado Geral da Polícia Civil

RIAD BRAGA FARHAT
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

JESUEL DE OLIVEIRA LEAL
Agente de Controle Interno da Polícia Civil

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ E INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.....	3
2.1 ESTRUTURA.....	3
2.2 COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES.....	4
3. BASE LEGAL.....	6
4. PLANO DE AÇÃO.....	9
5. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17

1. INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno (ACI) da Polícia Civil Paraná e do Instituto de Identificação do Paraná, designado pela Resolução SESP nº 127/2019, publicada no DIOE Edição nº 10434, de 13 de maio de 2019, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo da Polícia Civil e do Instituto de Identificação durante o ano de 2024.

2. POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ E INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

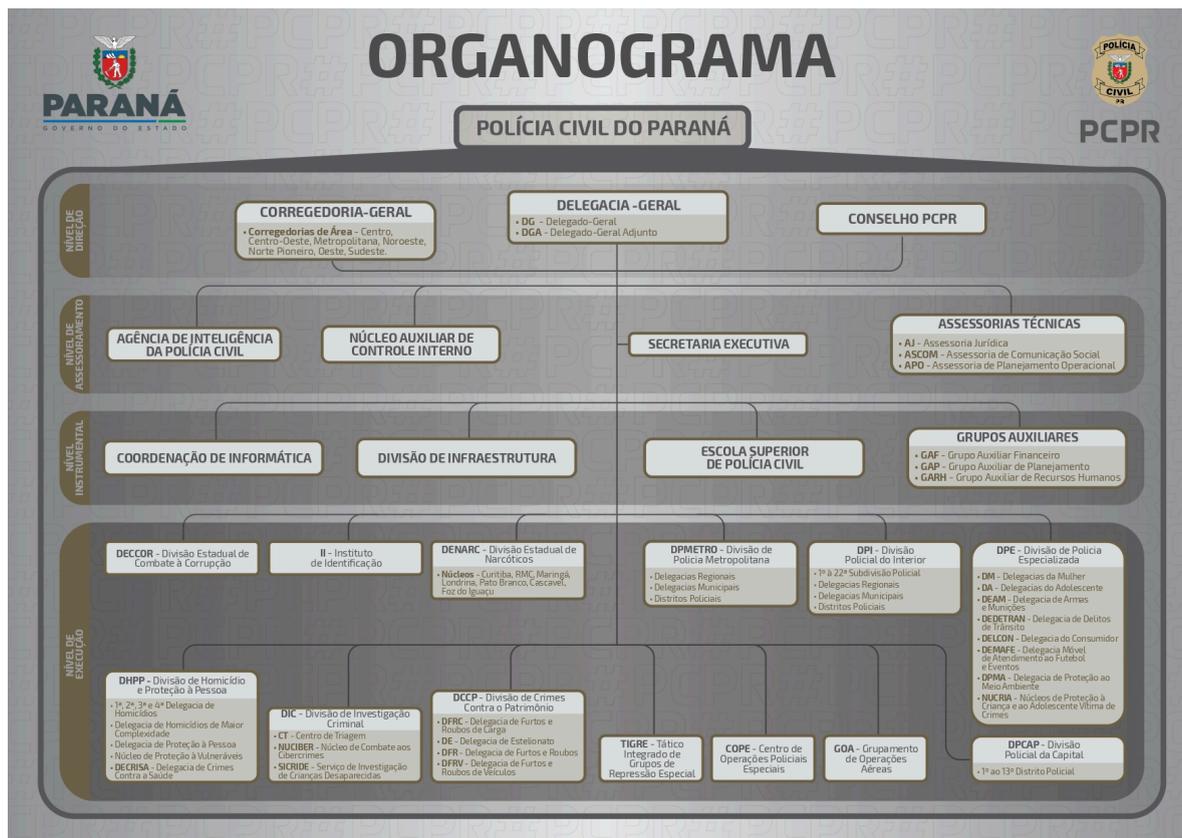
2.1 ESTRUTURA

A Polícia Civil integra a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a nível de execução programática.

O Instituto de Identificação integra a estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Paraná, a nível de execução.

A estrutura da Polícia Civil está prevista no Decreto nº 4.884, de 24 de abril de 1978, que, em seu art. 1º, aprovou o Regulamento e a Estrutura da Polícia Civil do Estado do Paraná.

As unidades da Polícia Civil, atualmente, estão dispostas no organograma a seguir:



Fonte: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Organograma>

2.2 COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Polícia Civil possui o Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC, composto por 780 cargos de Delegados de Polícia, 5.795 cargos de Agentes de Polícia Judiciária, 230 cargos de Agentes em Operações Policiais (em extinção) e 500 cargos de Papiloscopistas, conforme previsão da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, publicada na mesma data no DIOE Edição nº 11465.

A Constituição do Estado do Paraná estabelece no art. 46 que “A segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos é exercida, para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, pelos seguintes órgãos: I - Polícia Civil; [...]”

Tratando especificamente da Polícia Civil, o caput do art. 47 da Constituição Estadual a define como “ [...] instituição permanente e essencial à função da Segurança Pública, com incumbência de exercer as funções de polícia judiciária e as apurações das infrações penais, exceto as militares”.

O art. 32 do Anexo a que se refere o Decreto nº 5887/2005, de 15 de dezembro de 2005, publicado no DIOE 7126, de 20 de dezembro de 2005, definiu as atribuições da Polícia Civil, nos seguintes termos:

Art. 32. À Polícia Civil do Estado do Paraná compete:

I - a garantia da tranqüilidade da população, através da manutenção da ordem e da segurança pública, mediante o exercício das atividades da Polícia Judiciária, Administrativa e de Segurança;

II - a formação e o aperfeiçoamento de pessoal habilitado para executar, organizar e dirigir os serviços da Polícia Civil e mediante convênio com órgãos públicos e privados;

III - a participação na segurança interna e na defesa civil;

IV - o exercício de atividades de vigilância, informações e capturas;

V - a realização de trabalhos nas áreas civil e criminal, baseados nos processos papiloscópico, fotográfico e outras técnicas para a identificação da pessoa humana, com emissão de laudos, em todo o Estado;

VI - a manutenção de um centro de operações especiais;

VII - a manutenção de um centro de comunicações;

VIII - a aplicação de sanções administrativas em matéria de competência policial, de acordo com as normas vigentes;

IX - o incentivo à criação de atitude pública favorável ao cumprimento da lei, desenvolvendo campanhas educativas de esclarecimento e orientação à comunidade e de prevenção da criminalidade;

X - a integração com os órgãos públicos e privados na assistência e orientação de problemas ligados a desvios sociais; e

XI - o desempenho de outras atividades correlatas.

3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno. Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.

Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado – CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º – coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. Art. 5º – altera o art. 14, que trata das atribuições da CCI.

Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno

Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	Súmula: Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

	Observação: incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	Súmula: Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023	Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências..
Resolução CGE nº 05/2020	Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.

Resolução CGE nº 55/2021	Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.
--------------------------	---

4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno da Polícia Civil e do Instituto de Identificação estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE n.ºs 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Quadro 3 – Atividades do ACI da PCPR e do IIPR

ATIVIDADE 1													
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS													
OBJETIVO	Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas da Polícia Civil e do Instituto de Identificação.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
			Ação de controle										
			TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023										
			Outros:										
PRAZO	3 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
E	•Verificar as orientações da prestação												

INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.
---------------	-------------------------------------

ATIVIDADE 2																							
ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO																							
OBJETIVO 1		Acompanhar e executar os formulários.																					
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e Compliance																					
		Ação de controle: art. 3º, V da IN CGE nº 02/2024																					
		Outros:																					
PRAZO		12 meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
E T A P A S	<ul style="list-style-type: none"> Responder os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, nos meses de maio, e agosto, conforme prazos descritos no art. 4º da IN CGE nº 02/2024, bem como acompanhar o cumprimento do plano de ação, quando houver plano de ação elaborado pelo Gestor, em atenção às recomendações exaradas pela CCI. 																						
	<ul style="list-style-type: none"> Responder formulários extras e pesquisas no decorrer do ano de 2024. 																						
R E C U R S O	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros																						
INDICADOR(ES)		Envio do formulário dentro do prazo.																					

OBJETIVO 2		Avaliar e encaminhar o Plano Plurianual, as Transferências Voluntárias e Movimentação de Pessoal.																				
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																				
		Plano Plurianual: art. 74, I da Constituição Federal																				
		Plano de Integridade e Compliance																				
		Ação de controle: art. 3º, II da IN CGE nº 02/2024																				
		Outros:																				
PRAZO		12 meses				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D					
E T A P A S	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual, conforme art. 12 da IN CGE nº 02/2024. 																					
	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhar à CGE o Relatório do Plano Plurianual, para conhecimento. 																					
	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias e de Pessoal. 																					
	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhar à CGE o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias e de Pessoal, para conhecimento. 																					
R E C U R S O	Pessoal																					
	Financeiro																					
	Outros:																					
INDICADOR(ES)		<ul style="list-style-type: none"> Envio dos relatórios dentro do prazo. 																				

OBJETIVO 3		Analisar e encaminhar os registros dos atestados médicos.											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		Ação de controle: art. 3º, IV da IN CGE nº 02/2024											
		Outros:											
PRAZO	12 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
E T A P A S	<ul style="list-style-type: none"> •Analisar e enviar a planilha, devidamente, preenchida de acompanhamento dos afastamentos legais, conforme Resolução CGE nº 05/2020. 												
	<ul style="list-style-type: none"> •Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade, recomendação(ões) sobre eventuais desconformidades constatadas nos registros dos afastamentos legais. 												
R E C U R S O	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR(ES)		• Envio da planilha dentro do prazo.											

ATIVIDADE 3

ACOMPANHAR AS DEMANDAS DOS CONTROLES EXTERNOS

OBJETIVO	Monitoramento das demandas dos controles externos
----------	---

	encaminhados à Polícia Civil e ao Instituto de Identificação, verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem como, manifestar-se quando necessário																							
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																							
	Plano Plurianual																							
	Plano de Integridade e Compliance																							
	Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024																							
	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																							
	Outros:																							
PRAZO		12 meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
E T A P A S	● Cientificar-se das demandas recebidas.																							
	● Acompanhar remessa de resposta.																							
	● Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da Resolução CGE nº 08/2021.																							
	● Encaminhar, mensalmente, à CGE/CCI as informações solicitadas no art 1º da Resolução CGE nº 08/2021.																							
R E C U R S O	Pessoal																							
	Financeiro																							
	Outros:																							
INDICADOR(ES)		Envio das informações dentro do prazo.																						

ATIVIDADE 4																	
MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ																	
OBJETIVO		Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pela Polícia Civil e pelo Instituto de Identificação, para implementação de ações efetivas, corretivas sobre os apontamentos exarados pelo TCE/PR.															
RELEVÂNCIA		Plano de Governo															
		Plano Plurianual															
		Plano de Integridade e Compliance															
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024															
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023															
		Outros:															
PRAZO		12 meses				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
E T A P A S	● Acompanhar, diariamente, o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;																
	● Atender as recomendações identificadas pela CGE/CCI, encaminhada por meio do Sistema e-protocolo;																
	● Propor a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações.																
R E C U R S O	Pessoal																
	Financeiro																
	Outros:																
INDICADOR(ES)		Envio das informações dentro do prazo.															

ATIVIDADE 5																						
MONITORAR E AVALIAR O USO DO SISTEMA GMS PELA POLÍCIA CIVIL E INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONTROLE DOS ALMOXARIFADOS																						
OBJETIVO		Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pela Polícia Civil e pelo Instituto de Identificação para implementação de ações efetivas e corretivas sobre o uso do Sistema GMS pelos respectivos Almojarifados																				
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																				
		Plano Plurianual																				
		Plano de Integridade e Compliance																				
		Ação de controle																				
		TCE/PR																				
		Outros:																				
PRAZO		12 meses					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
E T A P A S	● Acompanhar a implementação do uso Sistema GMS pelo Almojarifado da Divisão de Infraestrutura da PCPR																					
	● Avaliar o uso do Sistema GMS pelos Almojarifados da PCPR e do IIPR																					
	● Elaborar, se for o caso, recomendações para correção de inconformidades detectadas																					
R E C U R S O	Pessoal																					
	Financeiro																					
	Outros:																					

INDICADOR(ES)	Implementação e uso do Sistema GMS em conformidade com as normas legais.	

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente de Controle Interno da Polícia Civil e do Instituto de Identificação compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Secretário de Estado da Segurança Pública e o Diretor-Geral da Polícia Civil.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024

JESUEL DE OLIVEIRA LEAL

Agente de Controle Interno da Polícia Civil

RIAD BRAGA FARHAT

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Delegado Geral da Polícia Civil

CEL. PM. RR HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná